

Mapas a que se refere o Decreto n.º 322/71, que antecede

MAPA I

Quadro comum dos Serviços de Centralização e Coordenação de Informações de Moçambique

Unidades	Designações	Categorias
	a) Pessoal técnico de informações:	
1	Director de serviços	D
1	Subdirector	E
4	Chefes de serviço	E
6	Adjuntos de chefe de serviço	F
	b) Pessoal de secretaria:	
1	Chefe de repartição	F
	c) Pessoal técnico de transmissões:	
1	Chefe de serviço	E
1	Chefe de divisão de segurança das transmissões	F
1	Chefe de divisão de telecomunicações	F
1	Chefe de registo e encaminhamento de tráfego	G

Gratificação anual ao director	36 000\$00
Gratificação anual ao subdirector	12 000\$00

MAPA II

Quadro privativo dos Serviços de Centralização e Coordenação de Informações de Moçambique

Designações	Categorias
a) Pessoal técnico de informações:	
Chefes de delegação	H
Processadores-chefes	J
Processadores de 1.ª classe	L
Processadores de 2.ª classe	M
Processadores auxiliares	O
b) Pessoal de secretaria:	
Chefes de secção	J
Primeiros-oficiais	L
Segundos-oficiais	N
Terceiros-oficiais	Q
Aspirantes	S
c) Pessoal técnico de transmissões e de máquinas de cifrar:	
Chefe do centro de cifra	H
Chefe do centro de produção e distribuição	H
Chefe da central de telecomunicações	H
Técnico de rádio de 1.ª classe	J
Técnicos de rádio de 2.ª classe	K
Técnico de máquinas de cifrar	K

Designações	Categorias
Operadores de telecomunicações de 1.ª classe	L
Operadores de telecomunicações de 2.ª classe	N
Operadores auxiliares de telecomunicações	Q
d) Pessoal dos serviços gerais:	
Tradutores-correspondentes	L
Condutores de automóveis	T
Dactilógrafas	U
Contínuos	X
Serventes de 1.ª classe	Z'
Serventes de 2.ª classe	Z''

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Portaria n.º 395/71

de 26 de Julho

Tendo em vista o disposto no artigo 114.º do Decreto n.º 47 847, de 14 de Agosto de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, o seguinte:

Seja autorizada a concessão de coutada ao conjunto de propriedades denominadas «Entre-Águas, Tabuleiros de Baixo, Tabuleiros de Cima, Ponte do Hospital e da Parreira, Tojal, Catalão Ruivo e Monte da Igreja, Mascarenhas, Roncão, Marnel, Outeiro do Xarrama e Albardeira», do concelho de Évora, e «Outeiro e Mascarenhas», do concelho de Viana do Alentejo, pertencentes a Diogo de Sousa Holstein Manuel e Helena Maria de Sousa e Holstein Manuel.

A área total destes prédios é de 5353,60 ha, sendo autorizada a concessão de coutada apenas para 4617 ha em dois núcleos de 2372 ha e 2245 ha.

Esta coutada destina-se a ser explorada com fins turísticos, havendo beneficiado da declaração de interesse turístico-cinegético, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 118.º do Decreto n.º 47 847, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 231/71, de 28 de Maio.

Esta coutada entrará em vigor trinta dias após a fixação dos respectivos editais e é autorizada nas condições constantes do alvará a passar pela Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, no qual ficam acautelados os interesses das povoações.

O Secretário de Estado da Agricultura, *Vasco Rodrigues de Pinho Leónidas*.